



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Especial Administrativa - PGE-ASSESADM

Portaria nº 683 de 19 de dezembro de 2025

Acresce e altera dispositivos da Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a instalação e funcionamento das Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Estado no âmbito dos Poderes e Órgãos Autônomos do estado de Rondônia, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências".

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 23, da [Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011](#), com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescida dos incisos XVI, XVII, XVIII e XIX no art. 5º, bem como o inciso III no § 1º do citado artigo, e o inciso XV no art. 6º:

Art. 5º.

XVI - Procuradoria Setorial junto à Superintendência Estadual de Turismo, sob a sigla PGE-SETUR;

XVII - Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, sob a sigla PGE-SEDAM;

XVIII - Procuradoria Setorial junto à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, sob a sigla PGE-SEPAT; e

XIX - Procuradoria Setorial junto à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, sob a sigla PGE-SETIC.

§ 1º.

III - Excepcionalmente, no cumprimento de sentenças consistentes em obrigação de fazer, quando se tratar de hipótese de:

a) reintegração de posse de unidades de conservação, de licenciamento ambiental ou de outras matérias de competência ambiental;

b) realização de obras públicas; e

c) planejamento e/ou implementação de políticas públicas relacionadas às Secretarias do Estado de Rondônia, inclusive na hipótese de descumprimento de prazo para realização de diligência por parte dos gestores das Secretarias.

Art. 6º.

□ **Art. 2º.** O inciso XII do art. 6º, da Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.

XII - Procuradoria Setorial junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, sob a sigla PGE-IESPRO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 23/12/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67670656** e o código CRC **97D00ED3**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0020.020495/2025-11

SEI nº 67670656